



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.885/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**"ADERE AO MODELO DE
DISTANCIAMENTO CONTROLADO
DEFINIDO EM BANDEIRA PRETA
CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº
55.240 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Cotiporã ao Modelo de Distanciamento Controlado definido em Bandeira Preta, pelo Estado do Rio Grande do Sul conforme Decreto Estadual nº 55.240/2020.

Art. 2º - Determina ao COE (Centro de Operações Especiais) e a Fiscalização Municipal, para cumprimento da fiscalização do estabelecido no presente decreto.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de velórios durante os períodos diurnos, exceto das 20 horas às 5 horas e recomenda-se que o velório e o enterro ocorram com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações, com distância mínima de 2 metros por pessoa.

Parágrafo Único – Durante todo o tempo em que se realizarem os velórios deverão ser seguidas rigorosamente as normas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus, tais como: medição de temperatura de todos aqueles que aportarem à sala de velório, uso de máscaras, álcool gel, distanciamento social, em especial evitando-se abraços e demais formas de contato físico.

Art. 4º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021.


IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

DECRETO EXECUTIVO

foi publicado mediante afixação

no mural da Prefeitura, no

período de 26/02/2021

a 13/03/2021